PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 112 /90

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL/SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVA, e eu Prefeito Municipal, / SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de Cr$ 16.315.000,00 (Dezesseis Milhões, Trezentos e Quinze Mil Cruzeiros) sobre o orçamento das dotaçoes orçamentárias, assim:

I - Cr$ 1.315.000,00 (Hum Milhão, Trezentos e Quinze Mil Cruzeiros) para as dotaçoes do Poder Legislativo;

II- Cr$ 15.000.000,00 (Quinze Milhoes de Cruzeiros) para as dotaçoes inerentes ao Poder Executivo .

Aprovado em 26/10/90

Presidente da Camara

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, será utilizado como recurso o SUPERAVIT de arrecadação verificado no exercício corrente de 1.990.

Art. 3º - Revogadas as disposiçoes em contrário, ressalvado o disposto no artigo 4º do orçamento vigente, esta Lei," entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, aos 16 de outubro de 1.990.

Obs: Declarado objeto de tramitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

O Projeto em tela tem a finalidade precípua de autorizar a abertura de créditos suplementares as dotaçoẽs do orçamento em vigor .

O percentual ora proposto, foi baseado na média dos mantantes arrecadados até 30.09.90, conciliando os recursos disponíveis do Município com as necessidades de manutenção de seus Poderes Constituidos .

Mediante ao exposto, colocamos a essa Casa de Leis a apreciação deste Projeto.

Sendo o que nos apresenta para o momento,

Cordiais Saudaçoẽs.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES

PREFEITO MUNICIPAL.

Aprovado em 26/10/90

Presidente da Câmara